

08

**CONVÊNIO N° 001/2014**

**CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE.**

**O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Agente Público portador da Carteira de Identidade RG nº 318.897-07, inscrito no CPF/MF sob o nº. 328.742.359-20, residente e domiciliado à Rua Benvinda Hernandes nº. 409- Centro, nesta cidade de Itaquiraí/MS e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade RG nº 261.535 SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 372.751.351-91, residente e domiciliado à Rua Anália Tenório, nº. 171 - centro - Itaquiraí MS; doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em CAMPO GRANDE/MS, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0024-41, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Centro-Oeste, Senhor **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº.1.774.314 SSP/GO e CPF/MF nº. 588.675.381-87, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Convênio** tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, relativamente às bolsas-auxílio visando estágio de estudantes no programa de incentivo ao estágio no âmbito da administração municipal, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**



  
**Ricardo Fávaro Neto**  
Prefeito Municipal

O presente **Convênio** está fundamentado no disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei Municipal nº 472 de 05 de outubro de 2009, Portaria 127/2008 e demais normas gerais que regulam a matéria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- a)** efetuar o repasse mensal dos recursos previstos para a execução deste Convênio na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira;
- b)** aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste Convênio;
- c)** analisar e aprovar as prestações de contas das parcelas liberadas do presente Convênio;
- d)** designar o Departamento de Convênios responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio.
- e)** formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- f)** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g)** receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- h)** indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- i)** assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- j)** transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- k)** elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- l)** encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

**Ricardo Fávoro Neto**  
 Prefeito Municipal

**m)** entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

**n)** informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;

**o)** Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

**p)** manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**q)** manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

**r)** conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

**s)** reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

**t)** respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

**u)** cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

**a)** Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

**b)** Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

**c)** Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

**d)** Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

**Ricardo Fávaro Neto**  
Prefeito Municipal

- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
  - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Concedente contratados ao abrigo deste convênio, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
- o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- q) Não utilizar os recursos recebidos, do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- r) Abrir uma conta corrente específica para recebimento do recurso;
- s) Manter toda a documentação referente ao **Convênio**, disponível para consulta do **CONCEDENTE**;

Ricardo Fôvaro Neto  
Prefeito Municipal

- t) Apresentar ao Departamento de Convênios a prestação de contas das parcelas mensais recebidas, demonstrando o cumprimento do objeto do **Convênio**;
- u) Requerer, se for o caso, a prorrogação do prazo de vigência, 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente **Convênio**, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o desenvolvimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE empenhará o valor total de **R\$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e repassará ao CONVENIENTE em parcelas mensais, o valor correspondente ao número de estagiários em atividade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O número de estagiários será aferido pelos relatórios mensal de atividades e folha de frequência, devidamente assinada pelo aluno-estagiário e supervisor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as atividades previstas neste **Convênio**, as despesas correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício de 2014, na seguinte classificação:

- Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Administração
- Unidade:** 01 – Secretaria de Administração.
- Funcional:** 04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração
- Elemento de despesa:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

As prestações de Contas deste Convênio, serão apresentadas ao Departamento de Convênios até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento de cada parcela e deverá conter:

- I** - Relação de Alunos-Estagiários em atividade na Administração Municipal;
- II** - Relatório das Atividades desenvolvidas por cada estagiário em atividade;
- III** - Folha de Frequência do estagiário, a ser apresentado pela Secretaria em que o estagiário estiver em atividade.

**Ricardo Fávoro Neto**  
Prefeito Municipal

**IV** – Relatório de Execução Físico-Financeira

**V** – Relatório de Pagamentos Efetuados

**VI** – Relatório de Receita e Despesa

**VII** – Relatório de Cumprimento do Objeto (somente na prestação de contas final)

**VIII** – Apresentação de Comprovantes de Despesas (Recibos)

**IX** – As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis em todos os campos que contenham informações, principalmente: Nº do Recibo, Data de Emissão, Valores, Nome do prestador de serviço, CNPJ, Endereço do Destinatário e Descrição do Serviço.

**X** – Carimbo com número do convênio na parte da frente do documento;

**XI** – Carimbo com atesto de dois funcionários no verso do documento atestando a execução da despesa a que se refere o recibo;

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para rescisão do presente **Convênio**, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste **Convênio**, ou de sua rescisão praticados pelo **CONVENENTE**, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

*Ricardo Favaro Neto*  
Prefeito Municipal

14 7

Da decisão do **CONCEDENTE** rescindir o presente **Convênio** cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente **Convênio** vigorará no período de **05/02/2014 à 31/12/2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente **Convênio** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

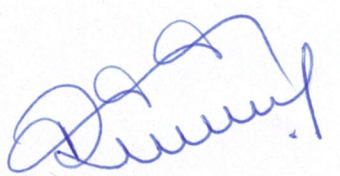
O presente **Convênio** será publicado, em extrato, no Diário Oficial de publicações do Município, ficando tal publicação a cargo do **CONCEDENTE**.

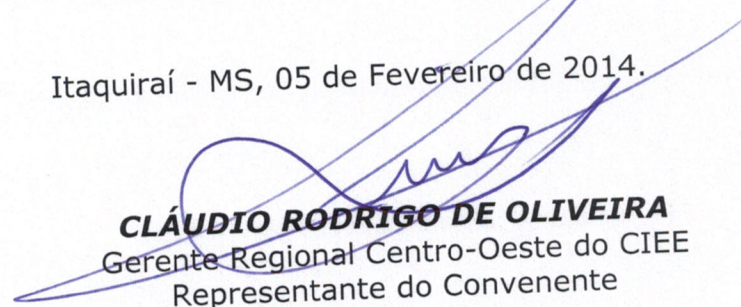
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir litígios oriundos deste **Convênio**.

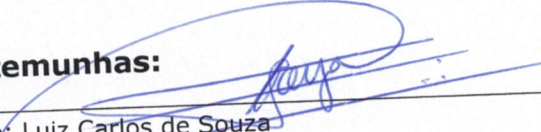
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.


Itaquiraí - MS, 05 de Fevereiro de 2014.

  
**RICARDO FAVARO NETO**  
Prefeito do Município de Itaquiraí  
Representante do Concedente

  
**CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Gerente Regional Centro-Oeste do CIEE  
Representante do Conveniente

#### **Testemunhas:**

1   
Nome: Luiz Carlos de Souza  
CPF: 372.751.351-91

2   
Nome: Katiana Paula Gonzatto Farina  
CPF: 004.515.751-05